EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 22052/2026

Torna-se público que **a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito**, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

1. DO CADASTRO DA(S) DA(S) PROPOSTA(S) E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. **DATA E LOCAL**: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir **de 06 de novembro de 2026 às 18h00min** no site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx* e a sessão pública ocorrerá **em 18 de novembro de 2026 às 13h31min.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata do(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
3.2. Não poderão disputar esta licitação:
3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
3.3.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.5. O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.6. O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
3.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

3.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
3.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:
(a) publicação do Edital;
(b) credenciamento no sistema de licitações;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) cadastramento da proposta;
(f) avaliação das condições de participação;
(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) negociação;
(j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
(k) habilitação;
(l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
(m) interposição de recurso;
(n)encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação da qualificação técnica e/ou amostra;
(o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
(p) interposição de recurso;
(q) adjudicação e homologação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx*.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx* mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.
5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.
5.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
5.1.1. a impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.
6.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
6.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

6.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.
6.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail *compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br*, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
7.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 a 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.
7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.
7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, incluindo **MARCA E MODELO**, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns);
8.1.1. A(s) licitante(s) que utilizar(rem) o nome da sua empresa na(s) marca(s) e modelo(s) do(s) seu(s) produto(s), deverá(ão) colocar "MARCA PRÓPRIA" e "MODELO PRÓPRIO" para que não seja(m) identificada(s);
8.1.2. não será admitida a inserção de mais de uma marca/modelo para o mesmo produto.
8.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
9.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
9.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
9.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento) será de **0,1% (zero vírgula um por cento);**
9.9.1. o incremento refere-se ao último lance ofertado pelo próprio licitante e NÃO ao lance ofertado pelo concorrente;
9.9.2. o incremento incidirá sobre o(s) lance(s) intermediário(s) e o(s) lance(s) que cobrir(em) a melhor oferta;
9.10. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
9.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 **(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 **(dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
9.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
9.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (**dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 (**vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.
9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.18.**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
9.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
9.18.2. a mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
9.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
9.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
9.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:
9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
9.19.2.2. empresas brasileiras;
9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
9.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
9.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
9.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

9.20.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail *compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br***.**

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.2.1. contiver vícios insanáveis;
10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.2.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:
11.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho.
11.3. **Qualificação Econômica e Financeira**
11.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.
11.4. **Habilitação Jurídica**
11.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.4.2. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
11.4.3. certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

11.5. **Qualificação Técnica**

11.5.1. comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao referido item em que está participando, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade com a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante.

11.6. **Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.6.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. **Na participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

11.7.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%] (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.

11.8. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;

11.8.1.Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

11.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10.3. os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail ***compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br***, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis;**

11.10.4. na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.13. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.
12.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
12.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor;
12.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada;
12.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.
12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.5. fraudar a licitação.
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
13.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
13.4.1. para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
13.4.2. para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx.*

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.
14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.
14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

São José, 13 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANDREA LUIZA GRANDO
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito
04/11/2026 16:41:07 -03:00
Assinatura digital avançada.

ANDRÉA LUIZA GRANDO
SECRETÁRIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Relação dos Itens do Processo

PROCESSO / ANO: 122/2026

LOTE	ITEM	CÓDIGO	LC 123/06	UN	ESPECÍFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	254277	Não Exclusivo	UN	MESA ANGULAR 150CM(L) X 150CM(C) X 75,5CM(A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,00000		
	2	254278	Não Exclusivo	UN	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	11,00000		
	3	254279	Não Exclusivo	UN	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,00000		
	4	254281	Não Exclusivo	UN	BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,00000		
	5	254282	Não Exclusivo	UN	BALCÃO BAIXO COM NICHO PARA FRIGOBAR 96CM(L) X 45CM (P) X 74CM(A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00000		
	6	254283	Não Exclusivo	UN	BALCÃO BAIXO COM NICHO PARA FRIGOBAR 100CM(L) X 45CM (P) X 94CM(A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00000		
	7	254284	Não Exclusivo	UN	MESA 170 CM(L) X 70CM(C), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,00000		
	8	254285	Não Exclusivo	UN	MESA AUXILIAR 90CM(L) X 45CM(C), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,00000		
	9	254286	Não Exclusivo	UN	MESA 150CM(L) X 60CM(C), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,00000		
	10	254287	Não Exclusivo	UN	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS (PARA MESA DE 150CM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,00000		
	11	254288	Não Exclusivo	UN	NICHO AÉREO COM DUAS PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00000		
	12	254289	Não Exclusivo	UN	PRATELEIRA AÉREA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,00000		
	13	254291	Não Exclusivo	UN	MESA ANGULAR 140CM(L) X 140CM(C) X 75,5CM(A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6,00000		
	14	254292	Não Exclusivo	UN	PAINEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,00000		
2	15	254293	Não Exclusivo	UN	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	15,00000		
3	16	254294	Não Exclusivo	UN	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.

Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)** especializada(s) no fornecimento de móveis para os setores administrativos da 1ª Companhia de Bombeiros Militares de São José, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. A contratação intencionada neste processo será de fornecimento de:

2.1.1. Móveis para os setores administrativos da 1ª Companhia de Bombeiros Militares de São José.

2.2. A descrição detalhada do item encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência, o qual deverá ser estritamente cumprido pela contratada;

2.3. Quanto ao fornecimento, será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s), a montagem dos móveis e cadeiras contratados;Todos os itens deverão ser padronizados e compatíveis entre si;

2.4. O objeto em questão é caracterizado como comum e está de acordo com o Art. 6º da Lei 14.133/21, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato será válido a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. O reajuste de preço em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A fundamentação da futura contratação está de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 18.410/23 e 18.558/23;

4.2. Importante frisar que ainda não foi implantado o Plano Anual de Contratações no município de São José, logo não existe essa previsão em tal documento. Tão logo seja implantado, o referido objeto fará parte do Plano Anual de Contratações.

4.3. Por se tratar de objeto indispensável, tal licitação se torna recorrente, com necessidade de renovação anual.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

5.1. A aquisição se faz necessária para atender às necessidades essenciais das atividades administrativas do Corpo de Bombeiros Militar de São José-SC, visando ao reaparelhamento e à adequação das salas de atendimento destinadas aos públicos interno e externo.

5.2. Com a disponibilização desses materiais, os bombeiros militares passarão a contar com melhores condições para o desempenho de suas atividades diárias, contribuindo para maior eficiência e organização dos serviços prestados. Da mesma forma, o público externo será atendido em ambientes adequadamente estruturados, harmoniosos e confortáveis, proporcionando maior qualidade no atendimento e condições satisfatórias de espera.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a08a00ab
Pág. 01 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

5.3. Os materiais a serem adquiridos possuem relevante importância para o funcionamento da unidade, integrando o patrimônio do 10º Batalhão de Bombeiros Militar e possibilitando a substituição de itens antigos, desgastados ou danificados, assegurando a manutenção de ambientes funcionais e compatíveis com as necessidades institucionais.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os produtos licitados devem obedecer rigorosamente às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente (Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverão apresentar junto a fase de prospectos os Laudos de ergonomia, conforme segue (exceto para os itens 5, 6, 11, 12 e 14):

6.2.1. NBR 13966 e NR 17 – para as mesas;

6.2.2. NBR 13961 – para os armários e gaveteiros;

6.2.3. NBR 13962 e NR 17– para as cadeiras.

6.2.4. Tal exigência se dá em razão de garantir que os itens a serem licitados sejam adequados à forma e à postura dos trabalhadores, minimizando riscos como lesões, promovendo o bem-estar e saúde, garantindo assim mais eficiência na realização das tarefas, sem sobrecarga.

6.3. A entrega dos itens e montagem para os casos pertinentes será realizada pela(s) empresa(s) vencedora(s) e será(ão) acompanhada(s) por servidores responsáveis.

6.4. Os itens deverão estar intactos no momento da entrega, caso contrário não serão aceitos;

6.5. Assim que identificado o defeito, vício oculto ou qualquer necessidade do acionamento de substituição, o fiscal do contrato enviará e-mail informando a necessidade, este dará início ao prazo descrito neste termo;

6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comunicar aos responsáveis de cada órgão, todas as ocorrências relacionadas com a entrega/montagem dos itens.

6.7. O prazo de garantia dos itens fornecidos, conforme Anexo I deste Termo de Referência, deverão estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fornecedor, ficando a vencedora, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega a 1ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de São José, sem qualquer ônus adicional;

6.8. A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo (após montagem);

6.9. Se porventura os equipamentos, durante o período de garantia, apresentarem problemas técnicos, que não possibilitem a solução in loco, a responsabilidade pela sua retirada e devolução será da empresa vencedora;

6.10. Durante o prazo de garantia, será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) a substituição/correção de possíveis ajustes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo servidor responsável caso sejam verificados quaisquer defeitos

6.11. A disposição dos móveis deverá seguir conforme descrito no Anexo II.

7. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S);

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente e taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a08a00ab
Pág. 02 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da 1ª Companhia de Bombeiros de São José;
7.3. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da 1ª Companhia de Bombeiros de São José;
7.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos ou a outros bens de propriedade da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;
7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, itens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, defeitos de fabricação sem qualquer ônus adicional
7.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
7.7. Comunicar à gestora do contrato, Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito de São José, Sra Andrea Luiza Grando, e aos fiscais do contrato, representados pelas pessoas do Sr. Ten BM Uelder Alves da Costa matrícula 379019-3, contato telefônico 048 3665-8002 e pelo fiscal suplente o Sr. 3º Sgt BM João Otávio Teixeira matrícula 931762-7 contato telefônico 048 3665-8002, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e serviços e os esclarecimentos julgados necessários.
7.8. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ;

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora apontando qualquer irregularidade durante o fornecimento;
8.2. Permitir acesso dos empregados da(s) empresa(s) às dependências do Quartel da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, para a realização da entrega**;**
8.3. Solicitar a substituição de produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste Termo de Referência;
8.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor gestor designado para esse fim;
8.5. O Corpo de Bombeiros de São José, após o recebimento dos produtos deverá realizar a avaliação crítica dos mesmos, visando a comprovação de que atendem à descrição deste Termo de Referência. Caso não estejam de acordo com as especificações técnicas mínimas solicitadas no anexo deste Termo de Referência, a empresa será comunicada a efetuar a substituição dos itens;

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao descarte inadequado dos materiais que já se encontram sem condições de uso, pois segundo a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), quem gera o resíduo é responsável pelo seu encaminhamento adequado até a destinação final;
9.2. Os mobiliários considerados inservíveis, após avaliação, são encaminhados para o Almoxarifado Central, onde ficam armazenados até realização de Leilão;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento de bens, cuja execução poderá ser realizada diretamente pela(s) CONTRATADA(S) mediante aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou demais fornecedores regularmente estabelecidos, sem que tal aquisição caracterize subcontratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a08a00ab
Pág. 03 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

10.2. A(s) CONTRATADA(S) permanecerá(ão) integralmente responsável(eis) perante a Administração pelo fornecimento dos bens, inclusive quanto à qualidade, especificações, prazos de entrega, garantia, assistência técnica, substituição de produtos e demais obrigações decorrentes da contratação.

10.3. A aquisição dos bens pela CONTRATADA junto a terceiros, para posterior revenda e entrega à Administração, não será considerada subcontratação, desde que a CONTRATADA permaneça responsável pela integralidade das obrigações assumidas no contrato.

11. DA PROPOSTA;

11.1. O valor apresentado pela(s) licitante(s) deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais, seguros, impostos, despesas operacionais, despesas administrativas, fretes e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos itens;

11.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional, podendo constar até 02 (duas) asa decimais após a vírgula;

11.3. Todas as despesas relacionadas à entrega, transporte e montagem dos produtos deverão estar inclusas nos valores ofertados;

11.4. Na proposta deverá constar a marca/modelo dos itens ofertados;

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar/montar os itens solicitados, devidamente acompanhados das notas fiscais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelos órgãos solicitantes;

12.2. O dia e horário para entrega/montagem dos itens solicitados deverão ser agendados juntamente ao(s) servidor(es) responsável(eis) indicado(s) pelo órgão solicitante;

12.3. O atendimento será de segunda a sexta, e em casos excepcionais em feriados e finais de semana, devendo estes serem tratados individualmente.

12.4. As entregas/montagens deverão ser entre 08h e 19h;

12.5. Os itens deverão estar intactos no momento da entrega, do contrário deverão ser substituídos;

12.6. A PMSJ através de responsável indicado para o recebimento, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliação dos itens montados;

12.7. Caso seja identificada alguma irregularidade na entrega/execução dos serviços em relação ao que foi cotado no certame a(s) empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) substituir os equipamentos/serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem quaisquer irregularidades.

12.8. Os itens deverão ser entregues/montados na 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, Rua Getúlio Vargas 278, Praia Comprida - São José/SC.

12.9. É de total responsabilidade da(s) vencedora(s) o fornecimento de materiais e ferramentas necessárias para montagem/instalação dos itens fornecidos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela gestora, Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito de São José, Sra Andrea Luiza Grando matrícula 33147-3, e pelo fiscal do contrato, representado pelas pessoas do Sr. Ten

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a08a00ab
Pág. 04 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

BM Uelder Alves da Costa matrícula 379019-3, contato telefônico 048 3665-8002 e pelo fiscal suplente o Sr. 3º Sgt BM João Otávio Teixeira matrícula 931762-7, contato telefônico 048 3665 8001, da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, sendo que as comunicações entre as partes serão realizadas através de ofício, ou por e-mail, onde será anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.3. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo Comandante da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José ou a seu critério pelo chefe do Almoxarifado;

13.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme segue:

14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa vencedora não produziu os resultados acordados ou deixou de executar (com a qualidade mínima exigida) as atividades ora contratadas;

14.2. Do pagamento:

14.2.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do recebimento do material e/ou serviços com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

14.2.2. O atraso na entrega da Nota Fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O(s) fornecedor(res) será(ão) selecionado(s) por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE;**

15.2. Em observação ao art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quanto à viabilidade da divisão do objeto em lotes, optou-se pela adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a necessidade de padronização dos mobiliários a serem adquiridos para a 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. A contratação em lote visa garantir a uniformidade estética e funcional dos ambientes administrativos e operacionais, assegurando que os móveis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a8a00ab
Pág. 05 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

possuam características visuais, acabamentos, cores, materiais e padrões construtivos compatíveis entre si.

15.2.2. A padronização do mobiliário contribui para a criação de uma identidade visual institucional harmônica e profissional, compatível com a imagem organizacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, proporcionando melhores condições de trabalho aos militares e atendimento ao público.

15.2.3. A aquisição favorece a compatibilidade técnica entre os itens, reduzindo divergências de fabricação, tonalidades, dimensões e acabamentos que poderiam ocorrer caso os móveis fossem fornecidos por diferentes empresas.

15.2.4. A medida também possibilita maior eficiência na gestão contratual, na logística de entrega, na montagem dos mobiliários e em eventuais necessidades futuras de manutenção, assistência técnica ou complementação dos ambientes com itens do mesmo padrão.

15.2.5. Considerando a natureza integrada dos bens a serem adquiridos e a necessidade de composição uniforme dos ambientes, a divisão do objeto em itens distintos mostra-se tecnicamente desaconselhável, podendo comprometer a padronização pretendida e a adequada execução da contratação.

15.3. Embora o valor estimado da contratação seja inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se mostra conveniente o direcionamento do certame à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

15.4. O objeto da contratação exige que o mobiliário ofertado atenda a requisitos técnicos específicos, incluindo a comprovação de conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, mediante apresentação de certificados e laudos emitidos por organismos competentes. Tais exigências reduzem o universo de fornecedores aptos a atender integralmente às especificações do objeto.

15.5. Dessa forma, a restrição da disputa exclusivamente às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP poderá comprometer a competitividade do certame e, consequentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. Ressalta-se, ainda, que a adoção da ampla concorrência não impede a participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Ao contrário, tais empresas poderão participar normalmente do certame, em igualdade de condições com os demais licitantes, desde que atendam às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no edital. Assim, a opção pela ampla concorrência não afasta a participação das empresas de menor porte, mas apenas deixa de restringir a disputa exclusivamente a esse segmento, preservando a competitividade e ampliando a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar junto à documentação de habilitação:

16.1.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao referido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a08a00db
Pág. 06 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

item em que está participando, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de notória idoneidade;

16.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

17. DA FASE DE AMOSTRAS

17.1. A(s) empresa(s) inicialmente considerada(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) a apresentar prospectos dos itens licitados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação realizada por servidor responsável da 1ª Companhia de Bombeiros militar de São José, sito à Rua Getúlio Vargas 278, Praia Comprida - São José/SC.

17.1.1. Os prospectos poderão ser encaminhados para o email 10b4@cbm.sc.gov.br ou entregues na Rua Getúlio Vargas 278, Praia Comprida - São José/SC.

17.2. Caso não seja possível avaliar o(s) item(s) por completo através dos prospectos, a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) a apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na confecção dos móveis, respeitando mesmo prazo e local informados no item 17.1.

17.3. Deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos junto a fase de prospectos, no mesmo local e prazo indicado no item 17.1:

17.3.1. Laudos de ergonomia, conforme segue (exceto para os itens 5, 6, 11, 12 e 14):

17.3.1.1. NBR 13966 e NR 17 – para as mesas;

17.3.1.2. NBR 13961 – para os armários e gaveteiros;

17.3.1.3. NBR 13962 e NR 17– para as cadeiras.

17.3.2. Caso o produto, após avaliação dos prospectos, amostras (se for o caso) e documentos solicitados não atenda ao especificado no instrumento convocatório e seus anexos, será convocada a empresa subsequente.

17.3.3. As amostras dos materiais, caso sejam solicitadas, serão devolvidas à(s) empresa(s) após contato realizado através do responsável pela avaliação das amostras por meio de telefone e/ou e-mail. Após contato a(s) empresa(s) terão o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, para retirada. Após este prazo a amostras poderão ser descartadas.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor orçado deve ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente;

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A dotação orçamentária para esta contratação será do Órgão 09.00 Unidade 09.03 e Proj/Ativ 2.016 Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00.00.00;

Quartel em São José-SC, 09 de Julho de 2026

Assina: _____

UELDER ALVES DA COSTA – Ten BM

Chefe do B-4 do 10º Batalhão de Bombeiro Militar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a08a00ab
Pág. 07 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

Assinado digitalmente por:
ANDREA LUIZA GRANDO
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito
05/10/2026 16:33:51 -03:00
Assinatura digital avançada.

ANDREA LUIZA GRANDO
ária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

Ciente: _____

JOÃO OTÁVIO TEIXEIRA - 3º SGT BM

Fiscal Suplente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p837e0a8a00db
Pág. 08 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

ANEXO I

LOTE I

1. MESA ANGULAR 150cm(L) x 150cm(C) x 75,5cm(A);

1.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
1.2. Mesa em "L" medindo aproximadamente 150cm(L) x 150cm(C) x 75,5cm(A);
1.3. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura, com passa cabos em plástico injetado com tampa removível;
1.4. Painéis laterais em chapa de MDP com aproximadamente 18mm de espessura;
1.5. Estrutura metálica confeccionada em aço, proporcionando elevada resistência e estabilidade ao conjunto, com acabamento em pintura eletrostática a pó, precedida de tratamento anticorrosivo;
1.6. A estrutura deverá possuir sistema de passagem de cabeamento bem como componentes que permitam a montagem e desmontagem sem comprometer a integridade do móvel, utilizando ferragens metálicas de alta resistência;
1.7. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado medindo aproximadamente 30mm de diâmetro;
1.8. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
1.9. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
1.10. Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17;
1.11. Certificado ABNT 13966;
1.12. Garantia mínima de 12 meses;

2. GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS

2.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
2.2. Gaveteiro volante medindo aproximadamente 46cm (L) x 42cm(C) x 68cm (A);
2.3. Confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade;
2.4. Estrutura de 25mm, gavetas de 15mm;
2.5. 3 gavetas com puxador de plástico, fundo em Eucaplac 03 mm revestido em uma face e dotada de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico branco com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 15 Kg cada gaveta;
2.6. Fechadura tambor cilíndrico com chaves em duplicata para o bloco de gavetas;
2.7. Rodízios reforçados com roda de silicone ou nylon e freio;
2.8. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
2.9. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
2.10. Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17;
2.11. Certificado ABNT 13961;
2.12. Garantia mínima de 12 meses;

3. ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS

3.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a08a00ab
Pág. 09 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

3.2. Armário de duas portas medindo aproximadamente 80cm (L) x 42cm(C) x 160cm (A);
3.3. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura;
3.4. Estrutura e portas em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 18mm de espessura;
3.5. Duas portas frontais com sistema de chaveamento e puxador de plástico.
3.6. No mínimo 3 dobradiças por porta com sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e não tenha ruído;
3.7. Interior com 4 prateleiras reforçadas ou sistema para armazenamento de pastas AZ, conforme solicitação;
3.8. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado medindo aproximadamente 30mm de diâmetro;
3.9. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
3.10. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
3.11. Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17;
3.12. Certificado ABNT 13961;
3.13. Garantia mínima de 12 meses;

4. BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS

4.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
4.2. Balcão baixo com duas portas medindo aproximadamente 80cm (L) x 42cm(C) x 73cm (A);
4.3. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura;
4.4. Estrutura e portas em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 18mm de espessura;
4.5. Duas portas frontais com sistema de chaveamento e puxador de plástico.
4.6. No mínimo 2 dobradiças por porta com sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e não tenha ruído;
4.7. Interior com uma prateleira reforçada;
4.8. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado medindo aproximadamente 30mm de diâmetro;
4.9. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
4.10. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
4.11. Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17;
4.12. Certificado ABNT 13961;
4.13. Garantia mínima de 12 meses;

5. BALCÃO BAIXO COM NICHO PARA FRIGOBAR 96cm(L) x 45cm (P) x 74cm(A)

5.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
5.2. Balcão de uma porta com nicho para frigobar com as seguintes dimensões aproximadas: 96 cm(L) x 45cm (P) x 74cm(A);
5.3. Nicho de aproximadamente 51 cm(L) x 45cm(P) x 70cm (A);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a08a00ab
Pág. 10 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

5.4. Porta de aproximadamente 43cm(L) x 64cm(A), puxador de plástico, deverá ter uma prateleira divisória interna.
5.5. No mínimo 2 dobradiças por porta com sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e não tenha ruído;
5.6. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura;
5.7. Restante da estrutura e porta frontal em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 18mm de espessura;
5.8. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado medindo aproximadamente 30mm de diâmetro;
5.9. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
5.10. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
5.11. Garantia mínima de 12 meses;

6. BALCÃO BAIXO COM NICHO PARA FRIGOBAR 100cm(L) x 45cm (P) x 94cm(A)

6.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
6.2. Balcão de uma porta com nicho para frigobar com as seguintes dimensões aproximadas: 100cm(L) x 45cm (P) x 94cm(A);
6.3. Nicho de aproximadamente 55cm(L) x 45cm(P) x 90cm (A);
6.4. Porta de aproximadamente 43cm(L) x 84cm(A), puxador de plástico, deverá ter uma prateleira divisória interna.
6.5. No mínimo 2 dobradiças por porta com sistema de amortecimento para que a porta não colida com o móvel e não tenha ruído;
6.6. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura;
6.7. Restante da estrutura e porta frontal em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 18mm de espessura;
6.8. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado medindo aproximadamente 30mm de diâmetro;
6.9. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
6.10. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
6.11. Garantia mínima de 12 meses;

7. MESA 170 cm(L) x 70cm(C)

7.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
7.2. Mesa medindo aproximadamente 170 cm(L) x 70cm(C) x 75,5cm(A);
7.3. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura, com passa cabos em plástico injetado com tampa removível;
7.4. Painel frontal em chapa de MDP com aproximadamente 18mm de espessura;
7.5. Estrutura metálica confeccionada em aço, proporcionando elevada resistência e estabilidade ao conjunto, com acabamento em pintura eletrostática a pó, precedida de tratamento anticorrosivo;
7.6. A estrutura deverá possuir sistema de passagem de cabeamento bem como componentes que permitam a montagem e desmontagem sem comprometer a integridade do móvel, utilizando ferragens metálicas de alta resistência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a08a00ab
Pág. 11 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

7.7. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado medindo aproximadamente 30mm de diâmetro;
7.8. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo “hot melt”;
7.9. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
7.10. Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17;
7.11. Certificado ABNT 13966;
7.12. Garantia mínima de 12 meses;

8. MESA AUXILIAR 90cm(L) x 45cm(C)

8.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
8.2. Mesa auxiliar medindo aproximadamente 90cm(L) x 45cm(C) x 75,5cm(A);
8.3. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura;
8.4. Painel lateral em chapa de MDP com aproximadamente 25mm de espessura;
8.5. Painel frontal em chapa de MDP com aproximadamente 15mm de espessura;
8.6. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado medindo aproximadamente 30mm de diâmetro;
8.7. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo “hot melt”;
8.8. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
8.9. Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17;
8.10. Certificado ABNT 13966;
8.11. Garantia mínima de 12 meses;

9. MESA 150cm(L) x 60cm(C)

9.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
9.2. Mesa medindo aproximadamente 150 cm(L) x 60cm(C) x 75,5cm(A);
9.3. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura, com passa cabos em plástico injetado com tampa removível;
9.4. Painéis laterais em chapa de MDP com aproximadamente 18mm de espessura;
9.5. Estrutura metálica confeccionada em aço, proporcionando elevada resistência e estabilidade ao conjunto, com acabamento em pintura eletrostática a pó, precedida de tratamento anticorrosivo;
9.6. A estrutura deverá possuir sistema de passagem de cabeamento bem como componentes que permitam a montagem e desmontagem sem comprometer a integridade do móvel, utilizando ferragens metálicas de alta resistência;
9.7. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado medindo aproximadamente 30mm de diâmetro;
9.8. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo “hot melt”;
9.9. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
9.10. Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17;
9.11. Certificado ABNT 13966;
9.12. Garantia mínima de 12 meses;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a8a00ab
Pág. 12 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

10. GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS (PARA MESA DE 150cm)

10.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
10.2. Gaveteiro fixo medindo aproximadamente 36cm (L) x 40cm(C) x 28cm (A);
10.3. Deverá ser instalado na mesa de 150cm conforme item 11;
10.4. Confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, de no mínimo 18mm;
10.5. 2 gavetas frontais com corrediças telescópicas em inox, puxador de plástico e sistema de chaveamento. Fechadura tambor cilíndrico com chaves em duplicata para o bloco de gavetas;
10.6. Sistema de freio que delimita a abertura da gaveta;
10.7. Capacidade aproximada de 10kg em cada gaveta;
10.8. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
10.9. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
10.10. Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17;
10.11. Certificado ABNT 13961;
10.12. Garantia mínima de 12 meses;

11. NICHO AÉREO COM DUAS PORTAS

11.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
11.2. Nicho aéreo com duas portas medindo aproximadamente 100cm (L) x 45cm(C) x 70cm (A);
11.3. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura;
11.4. Restante da estrutura e porta frontal em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 18mm de espessura;
11.5. Duas portas frontais com puxador de plástico;
11.6. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
11.7. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
11.8. Garantia mínima de 12 meses;

12. PRATELEIRA AÉREA

12.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
12.2. Prateleira aérea medindo aproximadamente 153cm (L) x 35cm(C);
12.3. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura;
12.4. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
12.5. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
12.6. Garantia mínima de 12 meses;

13. MESA ANGULAR 140cm(L) x 140cm(C) x 75,5cm(A);

13.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a8a00ab
Pág. 13 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

13.2. Mesa em "L" medindo aproximadamente 140 cm(L) x 140 cm(C) x 75,5cm(A);
13.3. Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 25mm de espessura, com passa cabos em plástico injetado com tampa removível;
13.4. Painéis laterais em chapa de MDP com aproximadamente 18mm de espessura;
13.5. Estrutura metálica confeccionada em aço, proporcionando elevada resistência e estabilidade ao conjunto, com acabamento em pintura eletrostática a pó, precedida de tratamento anticorrosivo;
13.6. A estrutura deverá possuir sistema de passagem de cabeamento bem como componentes que permitam a montagem e desmontagem sem comprometer a integridade do móvel, utilizando ferragens metálicas de alta resistência;
13.7. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado medindo aproximadamente 30mm de diâmetro;
13.8. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
13.9. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
13.10. Parecer Técnico de Conformidade Ergonômica, de acordo com as disposições contidas na NR 17;
13.11. Certificado ABNT 13966;
13.12. Garantia mínima de 12 meses;

14. PAINEL

14.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
14.2. Painel medindo aproximadamente 210 cm(L) x 100cm(A);
14.3. Confeccionado em chapa de MDP contínuo com resistência à umidade, aproximadamente 18mm de espessura. Deverá possuir moldura ou acabamento em todo seu entorno;
14.4. Deverá possuir 24 displays porta folha A4 para exposição de documentos, no formato de 8 colunas de 3 linhas;
14.5. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt";
14.6. Deverá ser fixado na parede conforme determinação do setor respectivo;
14.7. Cor do móvel deverá ser em Nogal com preto.
14.8. Garantia mínima de 12 meses;
14.9. Imagem ilustrativa do painel pretendido:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a8a00ab
Pág. 14 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

LOTE II

1. CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA

1.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
1.2. Cadeira giratória ergonômica para escritório;
1.3. Encosto em tela (mesh) de alta resistência, com elevada estabilidade dimensional, respirabilidade e resistência à deformação decorrente do uso contínuo.
1.4. Apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação, admitindo modelos com regulagem adicional de profundidade, revestido em material compatível com o encosto.
1.5. Assento estofado, com espuma injetada de alta densidade, revestido em tecido ou material sintético na cor preta, de alta qualidade e conforto;
1.6. Estrutura do encosto em polímero de engenharia de alta resistência, na cor preta;
1.7. Base giratória de cinco hastes em alumínio ou poliamida reforçada com fibra de vidro, com resistência compatível ao uso corporativo intensivo.
1.8. Rodízios duplos com diâmetro mínimo de 60 mm, dotados de banda de rodagem em poliuretano (PU), adequados para pisos frios e superfícies lisas;
1.9. Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás classe 4;
1.10. Mecanismo de reclinação sincronizada entre assento e encosto, com possibilidade de bloqueio em múltiplas posições e ajuste de tensão, mecanismo com sistema anti-impacto no destravamento do encosto;
1.11. O mecanismo sincronizado deverá permitir livre flutuação do conjunto assento/encosto, mantendo contato permanente do encosto com as costas do usuário durante os movimentos de reclinação.
1.12. Mecanismo dotado de regulagem de profundidade do assento (assento deslizante), permitindo acomodar diferentes comprimentos de fêmur.
1.13. Apoios de braços com regulagem 3D ou 4D (altura, rotação horizontal, profundidade e/ou largura), com apoios superiores (pads) macios em PU injetado;
1.14. Apoio lombar independente, com ajuste de altura e profundidade, ou sistema adaptativo dinâmico que acompanha o movimento da coluna.
1.15. Capacidade mínima de carga de 120 kg;
1.16. Cor predominante: preta;
1.17. Altura total: aproximadamente 1.160 a 1.440 mm;
1.18. Altura do assento ao piso: aproximadamente 465 a 580 mm, considerando a regulagem;
1.19. Largura total: aproximadamente 700 mm;
1.20. Profundidade total: aproximadamente 645 a 700 mm;
1.21. Largura do assento: aproximadamente 500 mm;
1.22. Profundidade do assento: aproximadamente 465 mm;
1.23. Largura do encosto: aproximadamente 470 mm;
1.24. Altura do encosto: aproximadamente 565 mm;
1.25. Cor predominante da cadeira: preto;
1.26. Garantia mínima de 12 meses;

LOTE III

1. CADEIRA FIXA COM BRAÇOS

1.1. Os produtos deverão atender as seguintes características mínimas:
1.2. Cadeira fixa com braços revestida em tecido 100% poliéster;
1.3. Dimensões aproximadas: encosto 46cm(L) x 36CM (A), assento 46cm(L) x 45cm(P), altura do piso 47cm;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a08a00ab
Pág. 15 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

1.4. Estrutura dos pés em tubo de aço de 1” de diâmetro com parede de 2,65mm de espessura de modo contínuo;
1.5. Cor predominante da cadeira: preto;
1.6. Garantia mínima de 12 meses;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p837e0a08a00ab
Pág. 16 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

ANEXO II

DISPOSIÇÃO DOS MÓVEIS EM CADA AMBIENTE

SETOR	ITEM	QTD
B1	MESA ANGULAR 150cm(L) x 150cm(C) x 75,5cm(A)	2
B1	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	2
B1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	1
B1	BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS	2
B1	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA	2
B1	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	2
B1	BALCÃO COM NICHO PARA FRIGOBAR 96 cm(L) x 45cm(P) x 74cm (A)	1
B3	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	3
B3	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA	5
B3	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	3
B3	BALCÃO COM NICHO PARA FRIGOBAR 100cm(L) x 45cm(P) x 94cm(A)	1
B3	MESA 170 cm(L) x 70cm(C)	1
B3	MESA AUXILIAR 90cm(L) x 45cm(C)	3
B3	MESA 150cm(L) x 60cm(C)	4
B3	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS (PARA MESA DE 150cm)	2
B3	NICHO AÉREO COM DUAS PORTAS	1
B3	PRATELEIRA AÉREA	2
B4	MESA ANGULAR 140cm(L) x 140cm(C) x 75,5(A)	6
B4	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS	6
B4	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	1
B4	BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p857e0a8a00ab
Acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.
Pág. 17 de 18 - Documento assinado digitalmente.

B4	**CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA**	**7**
B4	**PAINEL**	**1**
HALL SUPERIOR	**BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS**	**2**
SALA DE AULA	**MESA 170 cm(L) x 70cm(C)**	**1**
SALA DE AULA	**CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA**	**1**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p837e0a88a00ab
Pág. 18 de 18 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00001136/2025 e o código YM7G3Q86.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **YM7G3Q86**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO OTÁVIO TEIXEIRA (CPF: 063.XXX.789-XX) em 10/09/2026 às 09:26:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/01/2020 - 18:06:49 e válido até 08/01/2120 - 18:06:49.
(Assinatura do sistema)

UELDER ALVES DA COSTA (CPF: 008.XXX.209-XX) em 11/09/2026 às 10:53:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/08/2019 - 14:12:01 e válido até 15/08/2119 - 14:12:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAwMTEzNl8xMTM2XzIwMjVfWU03RzNRODY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00001136/2025** e o código **YM7G3Q86** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/87e0a8a90afb

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, neste ato representado pelo(a) **Secretária Municipal, Sra. Andréa Luiza Grando**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **.....,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **.....**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n., conforme procuração/ato constitutivo apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 22052/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n. 18.410, de 06 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 050/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens da contratação:

LOTE	ITEM	CÓD.	ESPEC.	UN	QTD.	V.U	V.T
1	1	254277	MESA ANGULAR 150CM(L) X 150CM(C) X 75,5CM(A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R$0,0	R$0,0
	2	254278	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS, CONFORME TERMO DE	UN	11	R$0,0	R$0,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

			REFERÊNCIA.				
	3	254279	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R$0,0	R$0,0
	4	254281	BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5	R$0,0	R$0,0
	5	254282	BALCÃO BAIXO COM NICHO PARA FRIGOBAR 96CM(L) X 45CM (P) X 74CM(A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$0,0	R$0,0
	6	254283	BALCÃO BAIXO COM NICHO PARA FRIGOBAR 100CM(L) X 45CM (P) X 94CM(A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$0,0	R$0,0
	7	254284	MESA 170 CM(L) X 70CM(C), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R$0,0	R$0,0
	8	254285	MESA AUXILIAR 90CM(L) X 45CM(C), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	3	R$0,0	R$0,0
	9	254286	MESA 150CM(L) X 60CM(C), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4	R$0,0	R$0,0
	10	254287	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS (PARA MESA DE 150CM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R$0,0	R$0,0
	11	254288	NICHO AÉREO COM DUAS PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$0,0	R$0,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

	12	254289	PRATELEIRA AÉREA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	2	R$0,0	R$0,0
	13	254291	MESA ANGULAR 140CM(L) X 140CM(C) X 75,5CM(A), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	6	R$0,0	R$0,0
	14	254292	PAINEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R$0,0	R$0,0
2	15	254293	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UM	15	R$0,0	R$0,0
3	16	254294	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	5	R$0,0	R$0,0

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R$XXXXX (XXXXXXXXXXX)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será processado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que será apresentada pelo CONTRATADO(A), podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Fiscal deverá realizar consulta ao on-line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao MUNICÍPIO.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.1. Havendo variação imprevista que onere a Administração Pública, esta poderá convocar o CONTRATADO(A) para aferimento de novo índice a ser incluído no contrato, mediante apostilamento.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São José para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto na forma estabelecida no processo administrativo;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Órgão: 9 – Sec. Segurança, Defesa Social e Trânsito - **II. Unidade:** 3 – F. Reequipamento dos Bombeiros FUNREBOM **- III. Ação:** 2016 – Encargos do Convênio FUNREBOM - **IV. Vínculo:**175970000001 FUNREBOM – LEI 2.353/91 **– V. Subelemento:** 3449052420000000000 – Mobiliário em geral

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José (SC), na data da publicação no PNCP.

Assinado digitalmente por:
ANDREA LUIZA GRANDO
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito
04/11/2026 16:36:33 -03:00
Assinatura digital avançada.

Andrea Luiza Grando
Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Adriana Isolete de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p467e0a82e90db